LIDO Na Sessão de: 109 12020



LEITURA NA SESSÃO

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.244/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 15 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório Cáceres - MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 16.612/2021 de 18/08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES Em 16 1 09 120 2 Sobnº 36 13

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Oficio nº 954/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 643/2021, de autoria do ilustre vereador Clodomiro da Silveira Pereira Júnior (Pr. Júnior) -CIDADANIA, que indica ao Executivo Municipal, construção de quebra-molas na Rua do Retiro esquina com a Rua Santa Laura, no Bairro Vila Irene.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, informamos a Vossa Excelência, que a instalação de lombadas não pode ser indiscriminada. O CONTRAN determina que as lombadas podem ser instaladas em último caso para reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo do tráfego demonstre índices significativos ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde alternativas de engenharia de tráfego foram ineficazes.

Há a necessidade de verificação que o risco potencial é determinado pelo excesso de velocidade e onde foram tentadas alternativas que foram ineficazes, a lombada é um último artifício e que deve ser precedida de um estudo.

Com isso, informamos que a Prefeitura Municipal de Cáceres fará primeiramente operações de fiscalização, através dos agentes de trânsito, para coibir



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.244/2021-GP/PMC – fls. 02 o excesso de velocidade no local, procurando, desta forma, atender a demanda destes nobres vereadores.

Atenciosamente.

ANTÔNIA EL IENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres